

ROBERTO FANTINEL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resoluções

Protocolo: 2023000829669

Resolução Nº 04/2023 - CEAS/RS

O CEAS/RS reunido ordinariamente, no formato híbrido, no dia 13/03/2023, conforme Resolução 12/2022 do CEAS/RS publicada no DOE em 22/07/2022, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na sua Lei nº 10.716/96, resolve:

Art. 1º- Aprovar o projeto, abaixo relacionado, do Programa de Apoio a Inclusão e Promoção Social - PRÓSOCIAL:

- Projeto Programando o Futuro no Programa Florescer – Instituto Elisabetha Randon - Caxias do Sul.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maria Almeida Duarte
Presidente do CEAS/RS

Protocolo: 2023000829670

Resolução nº 03/2023 - CEAS/RS

O CEAS/RS reunido ordinariamente no dia 13 de março de 2023, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII, na Lei Estadual nº 10.716/96, e no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 39 de seu Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral, de que trata o Art. 39 do Regimento Interno do CEAS/RS, para realização do Processo Eleitoral Suplementar da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social na Gestão 2023/2025.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral terá composição paritária entre representação da sociedade civil e governamental e com a seguinte composição:

I - representantes da Sociedade Civil: Graciele da Silva Matos – Sociedade Meridional de Educação; Lisiane Costa dos Santos - UBEA/PUCRS.

II- representantes governamentais: Adriana Aparecida de Oliveira – SAS; Roberta Reis Grudzinski – SAS.

Art. 3º- A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, representados pela Sociedade Civil.

Art. 4º- A Comissão Eleitoral será responsável pela:

I- elaboração das normativas referentes ao processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no CEAS;

II- elaboração do edital de convocação do Fórum de Eleição Suplementar dos representantes da Sociedade Civil no CEAS, Gestão 2023/2025;

III- habilitação das inscrições para o pleito;

IV- análise dos recursos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de março de 2023.

Ana Maria Almeida Duarte
Presidente do CEAS/RS

SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VIANA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_a83c31ac-da39-4a3d-9ed8-0f714352cd80..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	15/03/2023 08:59:53 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.